



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2511056400100019301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** PRIVALIA BRASIL S.A.

**Nome Fantasia:** PRIVALIA

**CPF/CNPJ:** 10.464.223/0011-35

**Endereço de Correspondência:**

**Telefone Institucional:** (11) 3500-2774

**E-mail Institucional:** CONTATOFISCAL@PRIVALIA.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **11/12/2025 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qtt-vdcc-nxu>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Consumidor(a):** CESARINY DIAS CAMPOS - **CNPJ/CPF:** 028.468.673-56  
**Endereço:** Rua Manoel Pereira - 217 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-005  
**Telefone:** (85) 99141-2974  
**E-mail:** cesarinydias@gmail.com

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).**

**Relato:**

Relata a consumidora que realizou compra junto à empresa Privalia, conforme nota fiscal nº 419234, referente a 01 (uma) Cadeira Office Caramelo, medindo 121x64x60 cm, e 01 (uma) Cadeira em Relevo Caramelo, medindo 84x56x56 cm, adquiridas no dia 16 de setembro de 2025.

Informa que o produto chegou dia 30/09/2025, dois dias após o recebimento dos produtos, solicitou a devolução da Cadeira Office Caramelo 121x64x60 cm, tendo seguido todos os procedimentos necessários indicados pela empresa. Relata que a Privalia se comprometeu a realizar a coleta do produto e a restituição do valor pago, contudo, ao verificar o andamento do pedido, constatou que o processo havia sido cancelado sem qualquer justificativa.

Diante da ausência de solução, a consumidora recorreu ao Procon em busca de providências cabíveis.

**Pedido:** Requer a consumidora a realização da devolução da cadeira e a restituição do valor.

Maracanaú/CE, 11 de Novembro de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_